



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Quarta-Feira, 11 de Fevereiro de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº XX

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS	2
GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS DO GABINETE DO PREFEITO	2
Decretos	2
Leis	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do município de Mariápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mariápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mariapolis.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

CNPJ: 51.405.231/0001-16

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Centro
Mariápolis / SP - CEP 17810-000

Telefone: (18) 3586-1315

Site: www.mariapolis.sp.gov.br/



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Quarta-Feira, 11 de Fevereiro de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº XX

Página 2 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO Nº 06, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

DECRETO Nº 06, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Declara Ponto Facultativo, no dia 16 de fevereiro de 2026”.

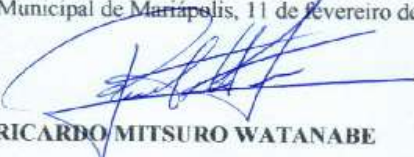
RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

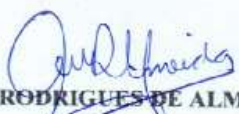
Artigo 1º. – Fica decretado “**PONTO FACULTATIVO**” em todas as repartições públicas, ressalvada as atividades essenciais e de interesse público, no dia **16 de fevereiro (segunda-feira)**, em decorrência do Feriado do dia 17 de fevereiro de 2026 (Feriado de Carnaval).

Artigo 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposição em contrário;

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 11 de fevereiro de 2026.


RICARDO MITSURO WATANABE
Prefeito

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.


ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretária de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Quarta-Feira, 11 de Fevereiro de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº XX

Página 3 de 5

LEIS

LEI Nº 1840 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1840 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final;

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 853.500,00 (oitocentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais), destinados a custear obras de pavimentação e recapeamento asfáltico em diversas ruas do município, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

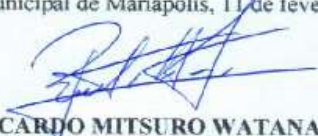
	2. Executivo	
	2.7 Departamento de Obras	
215/26	1545100202028.449051 obras e instalações	R\$ 303.500,00
216/26	1545100202028.449051 obras e instalações	R\$ 550.000,00
TOTAL		R\$ 853.500,00

Artigo 2º O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício, nos termos do convenio junto a Secretaria Governo de Relações Institucionais, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), através de emendas parlamentares dos Deputados Lucas Bove e Rogério Santos com valores de R\$ 100.000,00 e R\$ 450.000,00 respectivamente e a diferença pelo superavit financeiro exercício anterior.

Artigo 3º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 11 de fevereiro de 2026.


RICARDO MITSURO WATANABE

Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.


ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA

Secretária de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Quarta-Feira, 11 de Fevereiro de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº XX

Página 4 de 5

LEI Nº 1841 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1841 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final;

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 592.000,00 (quinhentos e noventa e dois mil reais), destinados a construção de salas de aula, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

2. Executivo		
2.7 Departamento de Obras		
240/26	123650004.1016.449051 obras e instalações	R\$ 92.000,00
239/26	123650004.1016.449051 obras e instalações	R\$ 500.000,00
TOTAL		R\$ 592.000,00

Artigo 2º O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício, nos termos do convenio SGRI-PROC-2025-00737DM, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e a diferença pelo superavit financeiro exercício anterior.

Artigo 3º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 11 de fevereiro de 2026.

RICARDO MITSURO WATANABE

Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA

Secretária de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Quarta-Feira, 11 de Fevereiro de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº XX

Página 5 de 5

LEI Nº 1842 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1842 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura, um crédito adicional especial no valor de R\$ 936.000,00 (novecentos e trinta e seis mil reais), destinados a implantação de área verde no sistema de lazer do conjunto habitacional jardim lírios do campo-Mariápolis A, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

	2. Executivo	
	2.3. Esporte e Lazer	
241/26	2781300092065.449051 obras e instalações	R\$ 936.000,00
	TOTAL	R\$ 936.000,00

Artigo 2º O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação nos termos do convenio junto ao FID.

Artigo 3º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 11 de fevereiro de 2026.

RICARDO MITSURO WATANABE

Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA

Secretária de Gabinete